



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/08/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 22/08/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA  
Assessor de Gabinete III  
Matrícula 6334

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1.898, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

#### DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO PÚBLICA DOS IMÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIII e XIV e art. 118, I, e, da Lei Orgânica de Taiobeiras,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam declarados como de Utilidade Pública, para fins de servidão pública, os seguintes imóveis, para fins de perfuração e manutenção de poço tubular, tipo artesiano:

- I. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) na **Fazenda Itaberaba**, integrante na comunidade de Itaberaba, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Itaberaba, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 9079, na fração ideal pertencente ao Sr. **José Florêncio Santa Rosa**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Identidade nº M-3.745.679 – SSP/MG e CPF nº 655.315.586-00.
- II. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) na **Fazenda Bem Posta**, imóvel denominado de Itaberaba – Barra da Lage, integrante da comunidade Barra da Lage, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Barra da Lage, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº R-5.1641, pertencente ao Sr. **Laudino dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº RG 16.625.245 – SSP/SP e CPF nº 073.555.408-07.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- III. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) na **Fazenda Itaberaba**, imóvel denominado de Mundo Novo, integrante na comunidade de Lajedo, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Lajedo, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 3140, pertencente ao Sr. **João Batista de Souza** e sua esposa, **Isete Rosa de Oliveira Souza**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ele, MG-10.944.376 – SSP/MG e CPF nº 887.896.596-00, e ela, MG-10.945.700 – SSP/MG e CPF 075.252.206-03.

Parágrafo Único. Fica desmembrado das referidas áreas maiores, em cada imóvel, um corredor de acesso com 8 (oito) metros de largura até a estrada vicinal mais próxima que servirá como servidão pública nos termos da Lei.

**Art. 2º.** Fica declarada urgência para as servidões, para efeito de imissão de posse dos bens pelo Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na conformidade da Lei.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública exarada neste decreto objetiva estabelecer servidão pública os imóveis referidos no artigo anterior, para fins de abertura do poço tubular comunitário através do DNOCS.

**Art. 3º.** Não haverá indenizações aos proprietários do referido imóveis, tendo em vista que a servidão pública será de forma gratuita, haja vista os inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço tubular para a comunidade e contam com as concordâncias expressas dos proprietários dos imóveis. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de agosto de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**